



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 15, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PUBLICADO NO ATRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 16 / 01 / 2024

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual Constitucional do salário base dos servidores públicos e do subsídio dos agentes políticos do Município de Planura/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no inciso X, do artigo 37 - da Constituição Federal de 1988;

Considerando que o índice de reajuste do INPC acumulado no ano de 2023 foi fixado no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

Considerando que a Lei Municipal nº 1.044 de 2014, preceitua que o percentual mínimo a ser concedido para efeito de recomposição das perdas inflacionárias é o INPC,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO** a Revisão Geral Anual Constitucional de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), com base no acumulado do INPC do ano de 2023, sobre os vencimentos base / salário dos servidores públicos em geral do Município de Planura/MG, bem como ao subsídio dos Agentes Políticos do Município, sendo o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, no mesmo índice citado.

Parágrafo único: O reajuste previsto neste Decreto não se aplica aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, uma vez que será editado Decreto Municipal específico nos termos e percentuais da Portaria Interministerial MF/MEC nº 7, de 29 de dezembro de 2023, do Ministério da Educação.

Art. 2º. As despesas provenientes do presente Decreto correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2024.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 16 de janeiro de 2024.


ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal